



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.545, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação do transporte universitário no Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 151, § 4º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, atualmente, a regulamentação da concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no município é tratada pelo Decreto Municipal nº 2.170, de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, há necessidade de reorganização administrativa do benefício, com fundamento no princípio da eficiência e para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.852/2006;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída nova regulamentação do transporte universitário no Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Faz jus ao benefício do transporte universitário o estudante:

I – residente no Município de Caraguatatuba;

II – regularmente matriculado e que esteja frequentando curso de graduação de nível superior presencial;

III – matriculado em curso não oferecido por Instituição de Ensino sediada neste Município, em um dos períodos matutino ou noturno;

IV – que atenda integralmente aos requisitos previstos neste Decreto.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser concedido o benefício do transporte universitário aos estudantes contemplados com bolsa de estudos integral (cem por cento) em cursos de graduação de nível superior na modalidade presencial, independentemente da existência de curso equivalente neste Município.

§ 2º Se o curso for oferecido neste Município, mas não contemplar o semestre a ser cursado, deverá o estudante apresentar declaração formal da Instituição comprovando tal circunstância.

§ 3º Não será concedido o benefício a estudantes matriculados

em cursos na modalidade à distância (EAD) ou semipresencial.
§ 4º O transporte universitário será concedido exclusivamente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, limitado aos horários regulares de aulas presenciais informados no ato do cadastro ou recadastro, não contemplando deslocamentos para estágios, atividades complementares, eventos acadêmicos, reposições de aula ou quaisquer compromissos extraordinários que extrapolem os horários previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º É vedada a utilização de mais de uma linha pelo mesmo estudante.

CAPÍTULO II DO REPRESENTANTE DE LINHA

Art. 3º Fica instituída a função de representante de linha, com atribuição de interlocução entre os estudantes usuários e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O representante será escolhido pelos estudantes cadastrados da respectiva linha, observado o disposto no Regimento Interno.

§ 2º Na ausência de indicação, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar representante por ato administrativo próprio.

§ 3º A função é voluntária, não remunerada e não gera vínculo com a Administração Pública.

§ 4º Compete ao representante de linha:

I – atuar como canal de comunicação entre os estudantes e a Secretaria Municipal de Educação;

II – relatar ocorrências;

III – colaborar com a organização do embarque e desembarque;

IV – representar os estudantes quando convocado;

V – outras atribuições previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 4º Para concessão do benefício, o estudante deverá apresentar:

I – declaração de matrícula que comprove estar regularmente matriculado em curso de graduação, em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, da qual constem o semestre e o período letivo em curso;

II – comprovante de residência recente, na forma prevista neste Decreto;

III – 01 (uma) foto 3x4, recente;

IV – cópia do RG e CPF;

V – cronograma ou grade de aulas presenciais, emitido pela Instituição de Ensino, contendo os dias da semana e os respectivos horários das disciplinas presenciais.

§ 1º Para fins de comprovação de endereço, conforme disposto no inciso II deste artigo, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

- a) conta de água;
- b) conta de energia elétrica;
- c) conta de telefone fixo;
- d) conta de internet fixa;
- e) declaração de residência emitida pela Unidade Básica de Saúde de referência do estudante; ou
- f) declaração expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou comprovante de inscrição no Cadastro Único.

§ 2º Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do estudante, de seu responsável legal ou de seu cônjuge, deverá ser apresentada cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel atestando que o estudante reside no referido endereço, acompanhada de cópia do documento de identidade oficial com foto do titular do imóvel, para fins de conferência da assinatura constante na declaração.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação receber, analisar e processar a documentação necessária à concessão do benefício.

Parágrafo único. A Secretaria poderá verificar a autenticidade de documentos digitais junto à Instituição emissora.

Art. 6º O estudante que não possuir o cronograma oficial de aulas no momento do cadastramento poderá requerer prazo complementar de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do cadastro, para sua apresentação.

Art. 7º O não atendimento do prazo previsto no artigo anterior, bem como a não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios exigidos para o cadastramento, acarretará o indeferimento do pedido.

Parágrafo único. O estudante poderá realizar nova inscrição para o benefício do transporte universitário, ficando sujeito à existência de vagas e à ordem de classificação da lista de espera.

Art. 8º A utilização do transporte universitário dependerá da emissão de carteira de identificação do estudante, a qual:

I – deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Educação;

II – é documento de porte obrigatório para embarque.

Art. 9º Em caso de perda da carteira de identificação será exigida a apresentação de Boletim de Ocorrência para emissão de segunda via.

Art. 10. A carteira de identificação deverá ser devolvida ao término da utilização do benefício.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO E DAS AUSÊNCIAS

Art. 11. O cancelamento do benefício deverá ser formalizado pelo estudante junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ao término de cada semestre letivo, nos meses de julho e dezembro, ou em caso de conclusão antecipada das disciplinas do período, o estudante poderá solicitar, por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação, a suspensão temporária do benefício do transporte universitário,

permanecendo assegurada sua vaga durante o período de suspensão regularmente autorizado, não sendo computadas as respectivas ausências para fins de apuração da frequência exigida para manutenção do benefício.

Art. 12. O estudante poderá perder o benefício do transporte universitário caso deixe de utilizá-lo por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos ou 05 (cinco) dias úteis intercalados no mesmo mês, sem justificativa formal apresentada no prazo previsto.

§ 1º A justificativa deverá ser encaminhada ao e-mail oficial do transporte universitário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da primeira ausência.

§ 2º Serão consideradas justificativas válidas, entre outras devidamente comprovadas:

I – atestado médico;

II – internação hospitalar;

III – falecimento de familiar;

IV – atividades acadêmicas obrigatórias incompatíveis com o horário do transporte;

V – suspensão ou interrupção temporária das aulas pela instituição de ensino;

VI – outras situações excepcionais analisadas e deferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A ausência de justificativa ou o indeferimento da justificativa apresentada poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Antes da aplicação da suspensão ou do cancelamento do benefício, o estudante será notificado para apresentar manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 5º Não serão computadas para fins de perda do benefício às ausências previamente autorizadas ou aquelas justificadas e deferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DAS LINHAS E VEÍCULOS

Art. 13. A quantidade de veículos destinados ao transporte universitário ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, à demanda efetiva e à viabilidade técnica e administrativa do serviço.

§ 1º A disponibilização de veículo dependerá de demanda mínima diária de 08 (oito) estudantes.

§ 2º A inclusão de novos destinos dependerá de viabilidade técnica e administrativa.

§ 3º A Secretaria de Educação poderá adequar a frota, unificar linhas ou alterar o tipo de veículo, visando a otimização do serviço.

CAPÍTULO VI DO RECADASTRAMENTO E DA LISTA DE ESPERA

Art. 14. O cadastramento dos beneficiários do transporte universitário será obrigatório e realizado semestralmente, conforme prazos, critérios e procedimentos estabelecidos em edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O estudante deverá apresentar, no prazo estabelecido, toda

a documentação exigida para comprovação da manutenção dos requisitos necessários à permanência no benefício.

§ 2º O estudante que não realizar o recadastramento no prazo previsto terá o benefício suspenso até a regularização da situação documental.

§ 3º Decorrido o prazo para regularização sem o atendimento das exigências previstas no edital, o cadastro será cancelado, com a consequente perda da vaga no transporte universitário.

§ 4º O estudante que tiver o cadastro cancelado somente poderá retornar ao programa mediante nova inscrição, apresentação da documentação exigida e existência de vaga disponível, não lhe sendo assegurado direito de preferência ou reserva de vaga.

Art. 15. O estudante que apresentar pendência na documentação exigida para o recadastramento ficará impedido de utilizar o transporte universitário até a sua regularização, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Decreto.

Art. 16. Quando a demanda pelo transporte universitário exceder o número de vagas disponíveis, será organizada lista de espera pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A lista de espera observará a ordem cronológica da solicitação, sem prejuízo de outros critérios eventualmente estabelecidos em edital.

§ 2º A vacância ocorrerá à medida que houver desistência, cancelamento, exclusão ou conclusão de curso por beneficiários do transporte universitário.

§ 3º O estudante inscrito na lista de espera será convocado conforme a disponibilidade de vaga e deverá apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O não atendimento da convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo fixado implicará a perda da posição na lista de espera, facultada a realização de nova inscrição.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17. Fica aprovado o novo Regimento Interno do Transporte Universitário, constante do Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os estudantes regularmente cadastrados até a data de publicação deste Decreto permanecerão com o benefício assegurado até o término do semestre letivo em curso, ressalvadas as hipóteses de suspensão, cancelamento ou perda do benefício previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os semestres subsequentes, será obrigatório o recadastramento conforme as novas regras estabelecidas por este Decreto.

Art. 19. Processos administrativos em andamento serão concluídos conforme a legislação vigente à época do requerimento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.170, de 08 de abril de 2025 e respectivo Anexo Único (Regimento Interno da Comissão de Transporte Estudantil – CTE).

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de junho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.545,
DE 26 DE JUNHO DE 2.026.**

REGIMENTO INTERNO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES CADASTRADOS

Art. 1º São direitos do estudante cadastrado:

I – utilizar o transporte universitário para deslocamento até a Instituição de Ensino Superior em que esteja regularmente matriculado, durante o período letivo, observadas as disposições do Decreto Municipal e deste Regimento;

II – apresentar sugestões, requerimentos ou reclamações, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação;

III – candidatar-se à função de representante de linha, desde que:

a) não possua penalidade disciplinar vigente;
b) utilize o transporte com frequência mínima de 03 (três) dias por semana, quando compatível com a organização da linha.

IV – solicitar, por escrito, informações relativas ao serviço de transporte universitário;

V – requerer o cancelamento de seu cadastro, por escrito, até o último dia do mês em que utilizar o transporte;

VI – registrar ocorrência formal sobre fatos que contrariem este Regimento ou comprometam a segurança e a ordem da viagem;

VII – participar, quando convocado, das reuniões ou tratativas internas relativas à organização da linha.

Art. 2º São deveres do estudante cadastrado:

I – manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando semestralmente:

a) comprovante de matrícula;
b) cronograma de aulas presenciais;
c) comprovante de residência atualizado;

II – conhecer e cumprir as disposições do Decreto Municipal e deste Regimento;

III – respeitar as decisões administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – manter conduta respeitosa e colaborativa durante o embarque, viagem e desembarque;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação atos manifestamente ilegais ou condutas que comprometam a ordem, a segurança ou bom andamento da viagem;

VI – manter comportamento compatível com a tranquilidade da viagem, conversando em tom moderado, sem perturbar os demais usuários;

VII – zelar pela conservação e higiene do veículo;

VIII – utilizar obrigatoriamente o cinto de segurança durante todo o trajeto;

IX – portar e apresentar, quando solicitado, a carteira de identificação de usuário;

X – informar previamente ao representante de linha ou à Secretaria Municipal de Educação quando:

- a) houver atraso eventual;
- b) não for utilizar o transporte no retorno;
- c) permanecer no município sede da Instituição de Ensino.

§ 1º O estudante que não se apresentar no horário estabelecido para retorno não terá direito à espera do veículo.

§ 2º O embarque com documento substitutivo somente será permitido mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, na forma definida em ato próprio.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º É vedado ao estudante:

I – utilizar o transporte sem atender aos requisitos de ingresso e permanência;

II – praticar atos de indisciplina, tais como:

- a) agressão física ou verbal;
- b) ofensas, ameaças ou divulgação de conteúdo ofensivo ou intimidatório relacionado ao transporte universitário, que comprometa a honra, a imagem ou a segurança de estudantes, servidores ou do serviço público;
- c) dano ao patrimônio público ou ao veículo;
- d) desrespeito às determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III – fumar, ingerir bebida alcoólica ou utilizar substâncias ilícitas no interior do veículo;

IV – apresentar-se para embarque sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas;

V – utilizar linha diversa daquela em que esteja cadastrado, sem autorização formal;

VI – solicitar parada fora do roteiro ou ponto autorizado;

VII – transportar objetos que comprometam a segurança ou o conforto dos demais ocupantes do veículo;

VIII – promover manifestações político-partidárias, jogos de azar ou atividades estranhas à finalidade do transporte;

IX – frequentar o transporte durante período de suspensão;

X – permanecer no interior do veículo no momento do desembarque, sem justificativa ou autorização, quando já houver determinação para a saída dos estudantes no ponto de destino.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o estudante às penalidades previstas neste Regimento.

Art. 4º É expressamente proibido o embarque de pessoas não cadastradas no transporte universitário.

CAPÍTULO III DO REPRESENTANTE DE LINHA

Art. 5º São atribuições do representante de linha:

I – representar os estudantes da respectiva linha perante a Secretaria Municipal de Educação;

II – auxiliar na organização do embarque e desembarque;

III – comunicar formalmente ocorrências à Secretaria Municipal de Educação;

IV – comunicar imediatamente à Secretaria ou ao motorista acerca de tentativa de embarque de pessoa não autorizada;

V – comunicar e registrar ocorrência formal, quando necessário;

VI – zelar pelo cumprimento deste Regimento.

§ 1º O representante de linha não possui competência para aplicar penalidade de suspensão ou exclusão, devendo encaminhar os fatos à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As decisões disciplinares são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV DAS OCORRÊNCIAS

Art. 6º Toda ocorrência disciplinar deverá ser formalizada por meio de Termo de Ocorrência, contendo:

I – descrição detalhada dos fatos;

II – data, horário e local;

III – identificação dos envolvidos;

IV – assinatura do responsável pelo registro e de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, quando possível.

§ 1º O Termo deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação para apuração.

§ 2º Nos casos que envolvam possível ilícito civil ou criminal, a Municipal de Educação adotará as providências legais cabíveis.

§ 3º Havendo dano ao patrimônio público, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento.

CAPÍTULO V PENALIDADES

Art. 7º O descumprimento das normas sujeitará o estudante às seguintes penalidades, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação:

I – advertência escrita;

II – suspensão do uso do transporte por até 30 (trinta) dias;

III – cancelamento do cadastro.

§ 1º As penalidades serão aplicadas observando-se a gravidade da infração, reincidência e circunstâncias do fato.

§ 2º Será assegurado ao estudante o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de manifestação escrita.

§ 3º Infrações graves poderão ensejar suspensão ou cancelamento, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A prática de ato ilícito poderá resultar, além da penalidade administrativa, no encaminhamento às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Regimento deverá ser amplamente divulgado aos estudantes cadastrados, sendo sua ciência e cumprimento condição para utilização do transporte universitário.

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 05/26 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda - **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, NOTIFICA os responsáveis listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar os débitos pendentes no prazo de 30 (Trinta) dias desta publicação, **sob pena de INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PROTESTO e EXECUÇÃO FISCAL.**

Os respectivos valores devidos está disponível para consulta e emissão da guia através do site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, no endereço eletrônico:

<https://caraguatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatuba/websis/siapegov/arrecadacao/2via/index.php>

1. ACESSE O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA,
NA TELA INICIAL PRINCIPAIS SERVIÇOS
CLIQUE EM SERVIÇOS ONLINE

2. OPÇÃO: 2ª VIA DE IPTU, I.S.S.Q.N E ACORDOS.
PRÓXIMA TELA/ABA: I.S.S.Q.N / TAXAS
MOBILIÁRIAS.

3. O Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº (00000000 – 9 dígitos) ou CNPJ
CAPTCHA DE VERIFICAÇÃO
GERAR BOLETO

Para maiores informações entrar em contato por e-mail ou através dos telefones:

E-mail: comercio.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br
Telefones: (12) 3897-8117 / 3897-8118 – **WhatsApp (12) 99778-9922.**

	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	TRIBUTO	PARCELAS vencidas até 30.06.2026
1	000021174	A. A. SAMPAIO CONSTRUÇÕES	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
2	000035199	ACGT CARAGUA COMERCIO DE G.A. LTDA	TAXA DE ABERTURA	1
3	088000907	ADAILTON SALVATINO DE SOUZA GONÇALVES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	3
4	088000868	ADEMIR GOMES FERREIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
5	000030050	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
6	088000434	ADRIANA MARIA DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1
7	000005357	ADRIANO CAMPOS GERALDO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
8	088000040	ADRIANO FRANCISCO DA PAZ	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
9	088000389	AGNALDO SOARES NASCIMENTO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
10	088000819	ALCEBIANES EVANGELISTA DE ASSIS FILHO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3

11	000036733	ALESSANDER BARRICELLI	TAXA DE ABERTURA	1
12	088000908	ALEXANDRA ANDREIA DOMINGOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
13	000034793	ALEXANDRE DA SILVA BILLA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3, 4, 5, 6
14	000031689	ALEXANDRE MONTANO RICCI	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
15	000034828	ALEXSANDRO MARCONDES SIRINO	TAXA DE ABERTURA	1
16	000034775	ALINE ALVES DE MELLO SISTEROLLI	TAXA DE ABERTURA	1
17	000035045	ALINE APARECIDA DA SILVA PORTELA	TAXA DE ABERTURA	1
18	088000909	AMANDA CAETANO DOS ANJOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
19	088000049	ANA ALICE DE CARVALHO CRUZ	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
20	088000951	ANA CAROLINA DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
21	000012164	ANA CAROLINA MIOKO NOZAKI YOSHIMOTO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
22	000028572	ANA PAULA ANDRADE PEREIRA PINHEIRO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
23	088000943	ANA PAULA DE OLIVEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2
24	088000489	ANA ROSA BENEDITO NICOLAU	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
25	088000786	ANDERSON DAVI DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
26	000013699	ANDREA MARIA BORGES	TRANSF DE LOCAL, DE FIRMA	1
27	088000955	ANGELICA GIL DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
28	000033564	ANTONIO CARLOS COELHO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
29	000021578	ANTONIO JOSE DA SILVEIRA NETO	TRANSF DE LOCAL, DE FIRMA	1
30	088000822	ARISTIDES DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
31	000035397	AUGUSTO ANTUNES CORREA FILHO	TAXA DE ABERTURA	1
32	000023049	AUGUSTO OLIMPIO CORREA ROSA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1
33	088000755	BARBARA MAGALHAES ROMANELLI	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
34	000034873	BRANDAO SOLUTIONS LTDA	TAXA DE ABERTURA	1
35	000036734	BRUNO FEITOSA DANTAS	TAXA DE ABERTURA	1
36	000035103	BRUNO TEIXEIRA DA SILVA	TAXA DE ABERTURA	1
37	088000134	CAMILO GONCALVES OLIVEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
38	000028515	CARLOS DE BRITO NETO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
39	000035223	CARLOS EDUARDO ALVES	TAXA DE ABERTURA	1
40	088000932	CARLOS EDUARDO MENDES LEMOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
41	088000637	CARLOS GEORDANO DOS REIS VIEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
42	088000586	CARLOS HENRIQUE VIEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
43	000035145	CARLOS ROBERTO ALMEIDA PEREIRA	TAXA DE ABERTURA	1
44	088000048	CARLOS SANTIAGO DE OLIVEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2
45	000035364	CATIA BENEDITO TENORIO	TAXAS	1
46	088000097	CELIA SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
47	000034869	CELSON DA SILVA BRAZ	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	5
48	088000712	CESAR MOURA LEITE	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
49	088000561	CINTIA DA SILVA NASCIMENTO MENDES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
50	088000605	CLAUDEMIR DIAS DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
51	000024025	CLAUDIA CORREA ROSA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1
52	000034106	CLAUDIA MARINA MAIO DOS SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
53	088000436	CLAUDINEI MALDOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3

54	000014089	CLAUDIO LEONECIO SAPATA PIGOSSO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	95	000021968	EGLEIBER JOSE DOS SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
55	088000105	CLAUDIO MARCIO CORTEZ	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	96	088000331	ELENICE SILVA LAUREANO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
56	000035311	CLAUDIO MARZO SATURNINO	TAXA DE ABERTURA	1	97	088000128	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
57	088000945	CLEBSON DE SOUZA ARAUJO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	98	000030925	ELIEL GOMES BARBOSA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
58	088000804	CLEUSA APARECIDA FARIA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	99	088000247	ELIENE SOUZA DE JESUS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
59	000035058	CRISLANY ROLIM AMARAL DE ARAUJO	TAXA DE ABERTURA	1	100	088000774	ELISANGELA SIQUEIRA NUNES SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
60	088000316	CRISTIANE COELHO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	101	088000916	ELIZABETH ALVES DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
61	088000381	CRISTINA COELHO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	102	000035225	ELIZABETH GALLO PIRES LOUREIRO	TAXA DE ABERTURA	1
62	000036759	DANIEL BONATO TORQUATO	TAXA DE ABERTURA	1	103	088000947	ELIZANGELA LIMA DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
63	000024910	DANIEL DA SILVA ARAUJO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	104	000020612	ERIC DA SILVA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
64	000027288	DANIEL DA SILVA RANGEL	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	105	088000490	ERIKA DE PAIVA BRANCO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
65	000035269	DANIEL DA SILVA RANGEL	TAXA DE ABERTURA	1	106	088000453	ESTEFANI CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
66	088000458	DANIELA INACIO DOS SANTOS BATISTA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	107	000034677	EVAILTON RAMOS DOS SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1
67	000027788	DANIELA RIBEIRO ROSENBERG COLORNI MIKI	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	108	000028068	EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS	TAXA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	1
68	000033480	DANIELE COSTA DE OLIVEIRA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	109	088000848	EVERTON ROGERIO ASENCIO DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
69	000036717	DANILO AGUIAR PREVIDES E SILVA	TAXA DE ABERTURA	1	110	088000599	FATIMA APARECIDA DE CASTILHO SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
70	000035449	DANILO HARDMAN JUNIOR	TAXA DE ABERTURA	1	111	000036714	FELIPE CANHOTO	TAXA DE ABERTURA	1
71	000035284	DANILO MATHEUS MENDES DO AMARAL	TAXA DE ABERTURA	1	112	000036739	FELIPE DAMASCENO DE OLIVEIRA	TAXA DE ABERTURA	1
72	000019538	DANILO TEIXEIRA ALVES	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	113	088000894	FELIPE PEREIRA RODRIGUES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	3
73	000034974	DEBORA CRISTINA MOURA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3, 4	114	000020661	FELIPE ROBERTO GERMANO RAMOS DA SILVA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
74	000030166	DEBORA DA SILVA XAVIER	TAXA DE ABERTURA	1	115	000036763	FERDINAND SARAIVA SILVA	TAXA DE ABERTURA	1
75	000034795	DEBORA DA SILVA XAVIER	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3, 4, 5, 6	116	000036760	FERNANDA BORELLA BARBOSA	TAXA DE ABERTURA	1
76	088000677	DELZITA SOUZA CAMPOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	117	000035380	FERNANDO BUENO DA COSTA E SILVA	TAXA DE ABERTURA	1
77	000035163	DENIS DAMASCENO SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1	118	088000792	FERNANDO CARLOS PAINS DOS S. DOMINGUES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
78	000035476	DENISE HAMADA YUSKE	TAXA DE ABERTURA	1	119	000034896	FERNANDO SOARES DA MOTTA	TAXA DE ABERTURA	1
79	000022977	DENNIS SIQUEIRA DAMIANOVICH	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	120	000034443	FG COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	TAXA DE ABERTURA	1
80	000035290	DENNY PAULISTA AZEVEDO FILHO	TAXA DE ABERTURA	1	121	000035050	FRANCISCO EDUARDO BALDASSIN G. NOVAIS	TAXA DE ABERTURA	1
81	088000915	DINALVA SANTOS DE JESUS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	122	000034945	GABRIEL VIANA DO AMARAL	TAXA DE ABERTURA	1
82	088000673	DIVANEIDE ALVES DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	123	088000460	GEAN DE ALMEIDA CUNHA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
83	088000706	DOUGLAS AMARO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	3	124	000027768	GEDIAIAS MOURA MARTINS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
84	088000344	EDILSON SOUZA DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	125	088000004	GERRI ADRIANI SOARES DE SOUZA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
85	088000442	EDINELSON SANT ANNA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	126	088000107	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
86	088000683	EDISON MATIELLO CASTRO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	3	127	000034895	GILMAR SILVA DOS SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1
87	000035179	EDJANE SILVA ARAUJO	TAXA DE ABERTURA	1	128	088000953	GIOVANI DOS SANTOS HOSSEL	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
88	000025319	EDMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	129	088000921	GISELE COELHO PEREIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
89	000012564	EDSON HIDEQUI ONODA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	130	088000946	GISELE DE SOUZA CALISTRO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
90	088000876	EDSON RODOLFO DE OLIVEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	131	088000558	GISELE PARDIM DE SOUZA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
91	088000206	EDUARDO CALDEIRAS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	132	088000843	GISLAINE ROSSW ARNALDO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	3
92	000035340	EDUARDO DA SILVA	TAXA DE ABERTURA	1	133	000027999	GIULIA DE OLIVEIRA DE BARROS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
93	000017402	EDUARDO DE PAULA CASTRO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	134	088000133	GLAUCILENE CARDOSO DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
94	000016416	EDUARDO INACIO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	135	000030904	GUILHERME ALVES BASTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
					136	000030583	GUILHERME MOURA FERREIRA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1

137	088000698	GUTEMBERG ALVES NASCIMENTO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	180	000034902	KELLY APARECIDA GOMES SASSOLI	TAXA DE ABERTURA	1
138	000025983	HENRIBILL JORGE MORTOSA JUNQUEIRA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	181	000028658	LASARO DE SOUSA DOMINGOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
139	000025153	HENRIQUE DE PAULA ELIAS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1	182	000032821	LEIA PRISCILA MENGER ROSA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
140	088000519	HENRIQUE PALADINI FILHO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	183	000034922	LEILA INFANTE DE CARVALHO	TAXA DE ABERTURA	1
141	088000338	IDINALVA SANTOS DE SANTANA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	184	088000719	LENICE RANGEL FREITAS ALMEIDA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
142	000035365	INVICTUS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	TAXA DE ABERTURA	1	185	000026925	LEONARDO DE MOURA DOS SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1
143	000012449	ISMAEL GOMES DE PAULA	TRANSF DE LOCAL, DE FIRMA	1	186	000032720	LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
144	000036715	IVAN JULIATTI VALLE	TAXA DE ABERTURA	1	187	000036712	LEONARDO MARQUES PACHECO	TAXA DE ABERTURA	1
145	000031547	J.A DA FONSECA MAGAZINE LTDA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	188	088000447	LINDINALVA DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
146	000034780	JADER MASTELLINI ANSEMI	TAXA DE ABERTURA	1	189	088000371	LINDOMAR SILVA NASCIMENTO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
147	088000575	JAIME MAIOLI JUNIOR	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	190	000034646	LUCAS EZEQUIEL TEIXEIRA PAZ	TAXA DE ABERTURA	1
148	088000170	JANAINA ALVES MONTEIRO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3	191	000034645	LUCAS EZEQUIEL TEIXEIRA PAZ	TAXA DE ABERTURA	1
149	000034461	JANAINA AMANDA DOS SANTOS CAMARGO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	192	000035166	LUCAS TAVARES GARCIA	TAXA DE ABERTURA	1
150	088000480	JANAINA TAVARES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	193	088000565	LUCIA MARIA DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
151	000036741	JAQUELINE ANIELLEN DE OLIVEIRA FERRAZ	TAXA DE ABERTURA	1	194	000032046	LUCIANA DE CARVALHO DIAS HIDA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
152	088000924	JARES SOARES DE SOUZA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	195	000034978	LUCIANA GUAGLIANO DE LUCCA	TAXA DE ABERTURA	1
153	000035413	JEFERSON NUNES DE MENEZES	TAXA DE ABERTURA	1	196	088000954	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
154	000031005	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	197	088000142	LUCILENE APARECIDA DE FARIA PINTO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
155	088000661	JOAO LUIZ DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	198	088000543	LUCINEIA GONCALVES RUAS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1
156	088000604	JOAO PEDRO CORREA ROSA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3	199	000035043	LUDMILA CARVALHO CUPIDO	TAXA DE ABERTURA	1
157	088000957	JOEL DA SILVA DIAS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2	200	000036731	LUISA SOUZA DA SILVA	TAXA DE ABERTURA	1
158	088000053	JONAS CARVALHO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	201	000024394	LUIZ AUGUSTO MARCONDES	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
159	000033609	JONATA CARLOS CATARINO TAVARES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1	202	000028534	LUIZ MARCOS CARAMANTI	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
160	000035237	JORDAN JACINTO COSTA DOS SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1	203	088000553	MAGALY APARECIDA DE FREITAS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2
161	088000898	JORGE SANTOS VIEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	204	000036736	MAIARA NASCIMENTO DE LUCENA	TAXA DE ABERTURA	1
162	000028131	JOSE ALVES DE MORAIS JUNIOR	TAXA DE ABERTURA	1	205	000029815	MANOEL GOMES DOS SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
163	088000400	JOSE ANTONIO MORAES PEREIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	206	000030885	MANUELA NAVAS DA SILVA SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
164	088000336	JOSE DILSON SOARES NASCIMENTO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	207	088000551	MARCAL LEME DA COSTA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2
165	088000699	JOSE MANOEL DE LIMA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	208	088000629	MARCIA REGINA DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
166	000034877	JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR	TAXA DE ABERTURA	1	209	000034867	MARCIO BERNARDES DA FONSECA JUNIOR	TAXA DE ABERTURA	1
167	088000064	JOSE ROBERTO DO ROSARIO DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	210	000035203	MARCIO LEANDRO QUINTELA	TAXA DE ABERTURA	1
168	000036697	JOSE ROBERTO SIMAO	TAXA DE ABERTURA	1	211	088000949	MARCIO LIMA JULIO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
169	000017442	JOSE SILVA DOS SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	212	000034798	MARCO HIDEO INAFUKU	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3, 4, 5, 6
170	088000028	JOSE VALTO CARLOS BESERRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	213	000034826	MARCOS ANTONIO AQUINO DE ARAUJO	TAXA DE ABERTURA	1
171	000035333	JUAN EMMANUEL COSTA SANT ANA ESTEVES	TAXA DE ABERTURA	1	214	000036720	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1
172	000036745	JURACI FATIMA SOEIRO DOS S. MAGALHAES	TAXA DE ABERTURA	1	215	000031592	MARCOS ANTONIO SCHULTZ	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
173	088000684	JURACI TORRES DE OLIVEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	216	088000705	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
174	088000865	JURANDIR MASSARIOL	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2	217	000035209	MARCOS LAZARO GUEDES	TAXA DE ABERTURA	1
175	000033423	KAREN VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	218	000035126	MARCOS PAULO SILVESTRE DOS SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1
176	088000900	KARLA BEATRIZ NASCIMENTO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	219	088000033	MARIA APARECIDA DE JESUS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
177	088000113	KATIA DA SILVA SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	220	088000188	MARIA DA GLORIA SANTOS CARVALHO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
178	088000730	KATIA REGINA COUTO CERQUEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	221	088000450	MARIA DE FATIMA CAETANO BEZERRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
179	088000899	KELLI CRISTINA SOARES LIMA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3					

222	088000150	MARIA ERISVANIA DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	263	000036738	PAULO ROBERTO LIMA DE SOUZA	TAXA DE ABERTURA	1
223	088000055	MARIA PEREIRA DE ARAUJO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	264	000020385	PAULO SERGIO ZAMBRONI	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
224	088000726	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS BEZERRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	265	088000885	PEDRA ADRIANA FERREIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
225	000033402	MARIANA GHEDIN SERVIDEI SANT ANA SIQUEIRA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	266	088000129	PERGENTINO DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
226	000035464	MARIANA KERCHES DA SILVA LEITE	TAXA DE ABERTURA	1	267	000032948	RAFAEL ALEXANDRE SANTANA CASES	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
227	000036707	MARIO MAIA FILHO	TAXA DE ABERTURA	1	268	088000747	RAFAEL BATISTA LEMOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
228	088000116	MARIOSDETE LOPES MARTINS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	269	000027204	RAFAEL DOMINGOS ANDRADE	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
229	088000222	MARIZETE LOPES MARTINS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3	270	088000751	RAFAEL FERREIRA DALBELO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
230	088000120	MARLENE APARECIDA DE FARIA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	271	000035167	RAFAEL PARMIGIANI SALERA	TAXA DE ABERTURA	1
231	088000572	MATEUS DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	3	272	000034807	RAFAELA DA SILVA SERAFIM	TAXA DE ABERTURA	1
232	000032098	MATHEUS DOS SANTOS BARBOSA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	273	000025612	RAIA DROGASIL S/A	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
233	088000124	MATHEWS DOS SANTOS OLIVEIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	274	000028282	RAIMUNDO ALVES BRITO 30529372860	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
234	088000294	MAURICIO GERMANO DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	275	000035220	RAQUEL DE ASSUMPCAO BERTANI	TAXA DE ABERTURA	1
235	000035357	MICHAEL MARCEL DOS SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1	276	000034861	REGINA CELIA DUARTE SOUSA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	4, 5
236	000035377	MICHELE CAROLINE BOHNEN SZUMILO	TAXA DE ABERTURA	1	277	088000461	REGINA HELENA DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
237	000035358	MIGUEL MARCELINO DA SILVA JUNIOR	TAXA DE ABERTURA	1	278	000018443	REGIS RIBEIRO CHAPIRA BLAUSTEIN	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
238	000035042	MIKAEL EVANGELISTA DOS REIS	TAXA DE ABERTURA	1	279	000025380	REINALDO ROCHA MARTELINHO CARAGUA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
239	000035044	MIQUEIAS BATISTA RIBEIRO	TAXA DE ABERTURA	1	280	000020846	RENATA FARIA DE ARRUDA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
240	088000242	MIRELA FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	281	000034784	RENATO CATARINO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1
241	000035318	MIZAEAL ARANTES DINIZ	TAXA DE ABERTURA	1	282	088000548	RICARDO BENEDITO FERRAZ JUNIOR	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
242	000005364	MONICA REGINA NUNES PEREIRA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	283	088000496	RICARDO DE LIMA BRASIL	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	3
243	088000648	MONIELE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	284	000035135	RICHARD PATRICK SOUZA DOS S. DE OLIVEIRA	TAXA DE ABERTURA	1
244	000034759	NADINE CHRISTINE MERLE	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	5	285	088000897	ROBERT PASCHOAL DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
245	000034723	NATHALIA RODRIGUES DE FARIAS	TAXA DE ABERTURA	1	286	000027513	ROBERTA MARIA BERNARDINI DE CASTRO	TRANSF DE LOCAL, DE FIRMA	1
246	088000093	NEI ATILIO BRUM CARNIEL	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	287	000034375	RODRIGO LEITE RIBEIRO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3, 4, 5
247	088000933	NEMIA JOSE DE QUEIROZ	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	288	088000574	ROGERIO JACINTO FERREIRA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
248	000005368	NEUZA MARIA DA CRUZ FERRAGUT	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	289	088000251	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
249	000033369	NICOLLAS MICHAEL DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1	290	088000671	RONALDO RODOLFO NUNES DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
250	088000616	NICOLLE CHRISTINA DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	291	088000380	ROSA MARIA DA SILVA.	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
251	000021917	NILCE HELENA DOS SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	292	000005365	ROSALINA GIL GUSMON.	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
252	088000679	NIVANISIL RIBEIRO DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	293	088000060	ROSALINA JOAQUIM DE SOUZA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
253	000034777	NIVIA ANDREA GOMES	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	294	088000320	ROSEMARA DO CARMO DA SILVA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
254	000032464	NSA LITORAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	295	088000663	SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
255	000032729	ODINEIA DE JESUS MATOS DOS SANTOS	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	296	000035483	SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES	TAXA DE ABERTURA	1
256	088000383	OLIVIO SPINELLI MARCELINO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	297	000034803	SANDRO APARECIDO DO CARMO	TAXA DE ABERTURA	1
257	000036728	PALOMA AMANDA LIMA DO CARMO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	298	000034812	SARA PEREIRA GROMOV TARTARI	TAXA DE ABERTURA	1
258	000035213	PATRICIA DE FREITAS MORAIS	TAXA DE ABERTURA	1	299	000027991	SARITA SANCHES DE OLIVEIRA MARANGON	TRANSF DE LOCAL, DE FIRMA	1
259	088000778	PAULO DINIZ FIRMINO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3	300	000030712	SAULO DE BRITO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
260	000033898	PAULO EDSON PORTO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	301	088000779	SERGIO DA CONCEIÇÃO PIRES SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
261	000026194	PAULO HENRIQUE SANTANA AROUCA	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1	302	088000417	SILVANA SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
262	000036761	PAULO LUIZ CAPUCHO MAGALHAES BARBOSA	TAXA DE ABERTURA	1	303	088000931	SILVIA BATISTA PIMENTA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
					304	088000177	SILVIO MARTINS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3

305	088000927	SIMONE DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
306	088000662	SONIA SANTOS CORREIA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
307	000035289	SU FENGCHANG	TAXA DE ABERTURA	1
308	088000003	TABATA GOULART GASPAR	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
309	088000741	TALISSON ROBERTO DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
310	000028256	TATIANA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO	TAXA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	1
311	088000537	TATIANE APARECIDA T. M. PINHEIRO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
312	088000606	TATIANE SILVA FIDALGO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
313	000036724	TAUA RUIZ	TAXA DE ABERTURA	1
314	088000619	TELMA DOS SANTOS DE ARAUJO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
315	088000641	TELMA MARIA DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
316	088000728	THAIS SANTOS DE JESUS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
317	088000889	THIAGO MONTEIRO MATHIAS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
318	000033193	TIAGO BRUMATTI	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
319	000035313	TIAGO DA SILVA SIQUEIRA	TAXA DE ABERTURA	1
320	000035330	TIAGO DE OLIVEIRA REIS LEITE	TAXA DE ABERTURA	1
321	088000890	TIAGO FERREIRA SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
322	088000127	TIMOTEU DE OLIVEIRA GONCALVES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
323	000033186	VALDEMIRO BATISTA DE JESUS JUNIOR	TAXA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	1
324	000034846	VALERIA APARECIDA MORENO VIOLA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 5
325	088000112	VALMIR CERQUEIRA PINTO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
326	000034987	VALQUIRIA MARIA DA SILVA	TAXA DE ABERTURA	1
327	000034847	VANDERSON LOPES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3, 4, 5
328	088000901	VANESSA FERNANDES	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
329	088000106	VANESSA LIMA CARVALHO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
330	000035062	VANIA DE CASTRO FUENTES	TAXA DE ABERTURA	1
331	088000634	VERA LUCIA DOS SANTOS INOCENCIO	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
332	000035385	VICTOR FERREIRA SANTOS	TAXA DE ABERTURA	1
333	000036729	VINICIUS GABRIEL DA SILVA	TAXA DE ABERTURA	1
334	000035395	VINICIUS ROBERTO SANTOS VIANA	TAXA DE ABERTURA	1
335	088000875	VITOR LUCAS DE PAULA SOUSA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
336	088000956	VITORIA CAMILLE PIMENTA M. DOS SANTOS	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	2, 3
337	088000846	WAGNER SOARES DE SA	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
338	000035393	WAGNER VITACHI FERREIRA	TAXA DE ABERTURA	1
339	088000470	WALKIRIA DE SOUZA PALADINI	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO	1, 2, 3
340	000035060	WILLIAM ESTULANO CARMONA	TAXA DE ABERTURA	1
341	000035120	WILLIAM RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA	TAXA DE ABERTURA	1
342	000025800	WILLIAN DE JESUS PRADO	TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	1
343	000020658	WILLIANS FRANCISCO BULLARA	TRANSF DE LOCAL, DE FIRMA	1
344	000036713	YASMIM DE OLIVEIRA SOARES	TAXA DE ABERTURA	1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Multa”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **3899/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **Rua Merluza, s/n Loteamento Mar Verde**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **SUPRESSAO DE VEGETACAO**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Embargo”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **49831/2025** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA JOSE DO PATROCINIO S/N CARAGUATATUBA / SP POIARES**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **INTERVENGAO EM AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MEDIANTE IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE EDIFICACAO**, cujo valor da multa é **984(NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO) VRMs**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JULHO DE 2026 – SECOP.

“Dispõe sobre designação de servidor para acompanhamento da execução de contratos celebrados com o Município”

GILSON MENDES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.232/2025 (...);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com o Município, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; e que os serviços terão acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

SERVIDOR	ALEX DA SILVA GOMES	Matrícula: 7189
MODALIDADE	Concorrência Pública nº 03/2026 – Processo Interno nº 16.256/2026 – Processo de Compra nº 1.339/2026	
OBJETO	INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ	
CONTRATO	93/2026	
CONTRATADA	A & E LOPES CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ	26.823.598/0001-02	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba/SP, 01 de julho de 2026.

GILSON MENDES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2026

PRORROGAÇÃO

SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO GASTRONÔMICO "CARAGUÁ À GOSTO 2026", EM SUA VIGÉSIMA PRIMEIRA EDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamada Pública nº 025/2026, que tem por objeto a seleção de empresa(s) patrocinadora(s) do evento gastronômico "CARAGUÁ À GOSTO 2026", em sua vigésima primeira edição,

COMUNICA aos interessados a **prorrogação do prazo para o recebimento das propostas de patrocínio.**

Dessa forma, fica prorrogado o período para recebimento das propostas de patrocínio, inicialmente previsto no Edital de Chamada Pública nº 025/2026, até o dia **15 de julho de 2026 (quarta-feira).**

As propostas poderão ser cadastradas por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/zSgZcHZjyjQp9tzb9> ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, localizada na Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, nº 25 – Centro, Caraguatatuba/SP, de sexta a quarta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Em razão da prorrogação do prazo para recebimento das propostas, o resultado da seleção de empresa(s) patrocinadora(s) da vigésima primeira edição do evento gastronômico "CARAGUÁ À GOSTO 2026" será publicado até o dia **17 de julho de 2026 (sexta-feira).**

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 025/2026 e em seus anexos.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 01/2026 – SEURB

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE AGENTES SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA PARA ATUAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES TÍPICAS DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas na Portaria nº 002, de 01 de

janeiro de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, resguardadas as competências afetas à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 144, § 8º, que estabelece que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que trata do Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.144, de 06 de novembro de 1.980, que institui o Código de Posturas do Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.843, de 11 de maio de 2.026, que dispõe sobre a competência da Guarda Civil Municipal na fiscalização de posturas municipais e estabelece o regime de colaboração com a Fiscalização de Posturas.

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares, bem como, disciplinar a utilização de logradouros públicos, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no seu art. 7º, incisos XV e XVI;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Caraguatatuba regula as relações jurídicas entre o Poder Público e os Municípios, com a finalidade de disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais em benefício do bem estar geral;

CONSIDERANDO que todas as funções referentes à execução das disposições do Código de Posturas, bem como, a aplicação das sanções nele previstas, serão exercidas pelos órgãos componentes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, de acordo com a competência regularmente definida de cada um (art. 3º, da Lei Municipal nº 1.144/1.980);

CONSIDERANDO a capacitação técnica dos agentes da Guarda Civil Municipal também para o exercício das atividades de fiscalização de posturas; e,

CONSIDERANDO a autorização concedida à Guarda Civil Municipal nos termos da Lei Municipal nº 2.843, de 11 de maio de 2.026, para exercer o poder de polícia administrativa na fiscalização das normas previstas no Código de Posturas do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o credenciamento para exercício de atividades de Fiscalização de Posturas municipais pela Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba, com vigência por tempo indeterminado.

Art. 2º. A atuação dos agentes da Guarda Civil Municipal na Fiscalização de Posturas Municipais tem por finalidade específica a garantia do ordenamento urbano, a segurança viária, o sossego público e a proteção do patrimônio público municipal.

Art. 3º. Nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.843, de 11 de maio de 2.026, ficam credenciados como agentes da autoridade de fiscalização de posturas municipais os seguintes agentes da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba, devidamente habilitados e capacitados a exercerem as atividades de fiscalização de posturas:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Adrielly Cristina Pereira Lobo	25781	Guarda Civil Municipal

Alberto Florêncio Dos Santos	2525814	Guarda Civil Municipal	Luccas Vinicius Andrada Licarião de Moraes	30268	Guarda Civil Municipal
Alder Ramos Da Silva	25825	Guarda Civil Municipal	Diego Jose Ferreira	30269	Guarda Civil Municipal
Alexandre Santos Ferreira	25843	Guarda Civil Municipal	Paulo Cesar Guilherme Filho	30270	Guarda Civil Municipal
Alexsander Fernandes De Lima	25816	Guarda Civil Municipal	Maria Carolina Duarte Ferraz	30271	Guarda Civil Municipal
Almir Dos Santos Gonçalves	25836	Guarda Civil Municipal	Daniel Silva Santos	30272	Guarda Civil Municipal
Anilton José Costa	25789	Guarda Civil Municipal	Lincoln Cruz dos Santos	30273	Guarda Civil Municipal
Bruno Cardoso Da Silva	25792	Guarda Civil Municipal	Jeferson Domingues Batista dos Santos	30274	Guarda Civil Municipal
Cleriston Rosa De Moraes	25824	Guarda Civil Municipal	Jose Carlos Camargo	30275	Guarda Civil Municipal
Cristiano Augusto Nunes Dos Santos	25841	Guarda Civil Municipal	Filipe Rodrigues Franco	30279	Guarda Civil Municipal
Diego Do Rosário Xavier	25831	Guarda Civil Municipal	Guilherme Nunes de Matos	30280	Guarda Civil Municipal
Eliseu Frota Medeiros	25820	Guarda Civil Municipal			
Felipe Augusto Calegari	25827	Guarda Civil Municipal			
Felipe Da Silva Lopes	25787	Guarda Civil Municipal			
Fernando Ribeiro De Souza	25837	Guarda Civil Municipal			
Gabriel De Paula De Andrade	25810	Guarda Civil Municipal			
Gabriela Fernanda Moraes Toledo Gonçalves	25782	Guarda Civil Municipal			
Herculano Da Silva	25822	Guarda Civil Municipal			
Jackson Da Silva Andrade Dos Santos	25834	Guarda Civil Municipal			
Jeferson Rafael Arruda Machado	25808	Guarda Civil Municipal			
Jefferson Aureo Da Silva Rocha	25797	Guarda Civil Municipal			
João Carlos Carvalho Vieira	25844	Guarda Civil Municipal			
João Vitor Cardoso Barbosa	25826	Guarda Civil Municipal			
Josenilton Souza Da Silva	25809	Guarda Civil Municipal			
Kleber Da Silva Borges	25842	Guarda Civil Municipal			
Leandro De Matos Queiroz Pereira	25817	Guarda Civil Municipal			
Leon Maciel Luna Nascimento	25828	Guarda Civil Municipal			
Leonardo Torres Mourao	25788	Guarda Civil Municipal			
Leticia Rech Teodoro Souza	25780	Guarda Civil Municipal			
Lincoln Efraim Souza Barbosa Pereira	25823	Guarda Civil Municipal			
Lucas Andre De Moraes	25829	Guarda Civil Municipal			
Lucas Leão E Castro Dos Santos	25811	Guarda Civil Municipal			
Lucas Tadeu Oliveira Tenório	25794	Guarda Civil Municipal			
Marcio Ferreira De Oliveira	25803	Guarda Civil Municipal			
Marcos Aguiar Da Silva	25807	Guarda Civil Municipal			
Marcos Vinicius Dos Santos	25813	Guarda Civil Municipal			
Marcos Vinicius Rosa De Faria	25805	Guarda Civil Municipal			
Matheus Leal Briani	25795	Guarda Civil Municipal			
Moises Manoel Vieira De Botelho E Souza	25845	Guarda Civil Municipal			
Moises Miguel	25839	Guarda Civil Municipal			
Paulo Sergio Cavalcante	25815	Guarda Civil Municipal			
Rafael Alexssandro Viudes	25835	Guarda Civil Municipal			
Rafael Alves Dos Santos	25818	Guarda Civil Municipal			
Rafael Diniz	25800	Guarda Civil Municipal			
Rafael Pereira Da Silva	25802	Guarda Civil Municipal			
Raphael De Almeida Arrais	25801	Guarda Civil Municipal			
Raphael Massaiti Kawasaki	25832	Guarda Civil Municipal			
Roberto Luiz Costa	25838	Guarda Civil Municipal			
Sabrina Fernandes	25785	Guarda Civil Municipal			
Sandro Shiguero Ikeda	25830	Guarda Civil Municipal			
Tatiana Oliveira Da Costa	25783	Guarda Civil Municipal			
Valdir Francisco Dos Santos	25799	Guarda Civil Municipal			
Wagner Paulo De Freitas	25791	Guarda Civil Municipal			
Wilkinson Amaral Dos Santos	25790	Guarda Civil Municipal			
Eliezer Pedroso Lopes	30258	Guarda Civil Municipal			
Renan da Conceição Santos Andrade	30259	Guarda Civil Municipal			
Carlos Jose dos Santos	30260	Guarda Civil Municipal			
Ricardo Tobias Araujo Guimaraes Rosa	30261	Guarda Civil Municipal			
Glauber Souza Gomes	30262	Guarda Civil Municipal			
Danilo Alves Moreira	30263	Guarda Civil Municipal			
Reginaldo Souza de Aquino	30264	Guarda Civil Municipal			
Thiago Coelho Bernarda	30265	Guarda Civil Municipal			
Rafael Moreira Pereira	30266	Guarda Civil Municipal			
Bruno Barbosa de Camargo	30267	Guarda Civil Municipal			

Art. 4º. O presente credenciamento atribui competência à Guarda Civil Municipal em caráter complementar e supletivo, tendo como objetivos principais, oferecer:

- Maior efetividade no combate à poluição sonora e na perturbação do sossego público;
- Melhor eficiência no ordenamento do comércio ambulante e na desobstrução de logradouros públicos;
- Intensificação na fiscalização do cumprimento dos horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais, especialmente no período noturno e finais de semana; e,
- Coibição do descarte irregular de resíduos e de danos ao patrimônio público municipal

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e permanece válida por tempo indeterminado, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento, conforme necessidade administrativa.

Os agentes credenciados deverão se manter atualizados quanto às normas voltadas às posturas municipais e participar de cursos de capacitação sempre que determinado pela Secretaria competente.

O ingresso de novos agentes da Guarda Civil Municipal nas atividades de Fiscalização de Posturas será autorizado mediante Portaria suplementar, após comprovação de capacitação técnica adequada.

Caraguatubá, 25 de junho de 2026.

Arq. ANTONIO CÉSAR DE LIMA ABBoud
Secretário Municipal de Urbanismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação realizada no dia 01/07/2026, no Diário Oficial Município (DOM), Ano IX, 1919 – páginas 1 e 2.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico: 02/2026 - PI: 12.371/2026 – Edital 05/2026

Leia-se:

Pregão Eletrônico: 02/2026 - PI: 41680/2026 – Edital 05/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 261/2022 – DL nº 4695/2022 – PI nº 29122/2022. Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado à instalação do Conselho Tutelar Região Central. Contratada: Airton Domingos de Oliveira. Aditamento nº 05: Prorrogação em mais 12 meses (02/07/2026 a 01/07/2027); Alteração da gestão contratual. Valor global: R\$ 48.000,00 . Assinatura: 01/07/2026.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PE Nº 43/2026– PI Nº 14.534/2026 – PC Nº 1281/2026 – EDITAL Nº 56/2026. Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E**

FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, que por ordem do Senhor Conselheiro **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC - 00014025.989.26-0. Assinatura: 02/07/2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EXTRATO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO AVULSA

A **Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba**, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do artigo 40, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, torna público o recebimento de proposta avulsa de patrocínio privado direto, conforme os dados abaixo:

Proponente: Imaruí Leste Distribuição e Logística Ltda.

Objeto da proposta: Apoio à Fundacc referente à realização do Festival da Tainha através da disponibilização, em caráter de empréstimo, de: 200 (duzentos) jogos de mesas e cadeiras e 10 (dez) caixas térmicas.

Contrapartidas solicitadas: Exclusividade na comercialização de bebidas durante o evento;

O extravio, perda ou danificação dos materiais emprestados gerarão custos no valor individual que constarão no comodato do empréstimo.

Período de execução: 08/07/2026 a 13/07/2026

Data da proposta: 01/07/2026

A presente publicação destina-se exclusivamente à divulgação da proposta recebida, não implicando sua aprovação, deferimento, celebração de instrumento jurídico ou geração de qualquer direito ao proponente, permanecendo sua análise condicionada ao atendimento dos requisitos legais, regulamentares e de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste aviso, para que eventuais interessados apresentem propostas alternativas de patrocínio privado direto para o mesmo evento.

Caraguatuba, 03 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO – LISTA 32

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 32 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A**

PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Leco Borba	Angelo Pereira da Silva	01	Contação de Histórias	Literatura

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatuba, 03 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 EDITAL FUNDACC Nº 14-2026

PREMIAÇÃO CULTURAL - VEJA CARAGUÁ 2026

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 14.5 deste edital, torna público o **Resultado Final da Etapa 2, Premiação Cultural - Veja Caraguá 2026**, de acordo com o item 14.10 da Retificação 01 desse edital:

Categoria Série Fotográfica		
Candidato/a	Título da foto	Situação
Jose Francisco De Carvalho	Legado em contraste	Habilitado e 1º colocado
Luiz Gustavo Campino Grunewald (Gustavo Grunewald)	Camaroeiro ao "Cor do Sol"	Habilitado e 2º colocado
Luiz Fernando Agostinho Pereira	No caminho tinha uma... ARTE!	Habilitado e 3º colocado
Sidney Gonçalves Lima	Nascimento, vida e morte	Desclassificado – item 13.2
Jose Francisco De Carvalho	Pequenos territórios	Habilitado e 4º colocado
Thiago Romeu Daleck Lima	O Boteco Brasileiro	Habilitado
Yone Natumi	Grafismo no Mirante	Habilitado
Raquel Magalhães Bacellar	Afetividade, olhar para lembrar	Habilitado
Marcos Eduardo da Silva	Céu Caiçara	Habilitado
Cauan Timóteo de Alencar	Marcos da Memória Caiçara	Habilitado

Categoria Foto Única com Celular		
Nome	Título da foto	Situação
Raquel Magalhães Bacellar	Prosa	Habilitado e 1º colocado
Rebeca Mohamad	Mar De Orelhões, Mar De Memórias	Habilitado e 2º colocado
Maria Eduarda Leite Cheche	Raízes que flutuam	Desclassificado – item 13.2
Mônica Aparecida de Souza	Entardecer	Habilitado e 3º colocado
Lindsey Matheus Lázaro Vilhena da Silva	Uma lagoa em um céu azul	Habilitado e 4º colocado
Marcos Vinícius de Oliveira	"Entre Céu e Mar"	Habilitado
Mônica Aparecida de Souza	Cair da tarde	Habilitado
Igor Augusto de Siqueira	Pesca ao por do sol	Desclassificado – item 13.2
Iracema de Jesus Mendes de Souza	Natureza	Habilitado
Maria Eduarda Leite Cheche	Filhos da maré	Desclassificado – item 13.2

Categoria Foto única com Câmera		
Nome	Título da foto	Situação
Bruno Massaki Sato	O Santo que abençoa	Habilitado e 1º colocado

Estevão Pais de Oliveira	Refúgio	Habilitado e 2º colocado
Luiz Gustavo Campino Grunewald - nome social: Gustavo Grunewald	Em canto do Camaroeiro I	Habilitado e 3º colocado
Lucas Azevedo	Lavado de sal.	Habilitado e 4º colocado
Aline de Fatima Santos	A calma tem asas	Habilitado
Samir Abdala	Tardezinha	Desclassificado – item 13.2
Júlio Ferreira Souto	O sol se esconde atrás do montanha.	Não habilitado – item 13.3.c.
Luiz Gustavo Campino Grunewald Nome Social: Gustavo Grunewald	Em canto do Camaroeiro II	Habilitado
Mônica Aparecida de Souza	Confluência	Habilitado
Jorge Marmion Stus	Caminhando pela Praia	Habilitado

Categoria 60+		
Nome	Título da foto	Situação
Jorge Marmion Stus	Amanhecer em Porto Novo	Habilitado e 1º colocado
Jorge Marmion Stus	Praia do Camaroeiro	Habilitado e 2º colocado
Sirlei De Fátima Scombalt	Guardiãs De Massaguaçu	Habilitado e 3º colocado
Maria Nelsa Buch	Momento Mágico	Desclassificado – item 13.2
Maria Cecília A L Barto	A Vida Pulsa No Parcão Da Martim	Habilitado e 4º colocado
Sirlei De Fátima Scombalt	No Silêncio Onde O Mar Escuta	Habilitado
Sidney Gonçalves Lima	Raio De Sol No Camaroeiro	Habilitado
Marisa Veraldi	Barcos Ao Mar	Não habilitado
Roseli A R Cardoso Souza	Arco-Iris Praia Do Indaiá	Habilitado
Marisa Veraldi	Azuis	Não Habilitado

Caraguatuba, 3 de julho de 2026.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Interno nº 24166/2026 – Processo de Compra nº 23/2026 – Edital nº 09/2026

Comunicamos a todos os interessados a participarem da Pregão Eletrônico de nº 08/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, que o Edital sofreu alterações. Ressalta-se, entretanto, que tais modificações não alteram o objeto nem interferem nas propostas apresentadas, sendo assim fica mantida a data de disputa de preços. O edital retificado encontra-se disponível na íntegra nos links: <http://www.portalcamaracaragua.com.br/> <https://portaldata transparencia.caraguatuba.sp.gov.br/> <https://pncp.gov.br/> Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba. Data 02/07/2026.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo Interno nº 19798/2026 – Processo de Compra nº 22/2026 – Edital nº 08/2026

Comunicamos a todos os interessados a participarem da Pregão Eletrônico de nº 07/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E VIGIA**, que o Edital sofreu alterações. Ressalta-se, entretanto, que tais modificações não alteram o objeto nem interferem nas propostas apresentadas, sendo assim fica mantida a data de

disputa de preços. O edital retificado encontra-se disponível na íntegra nos links: <http://www.portalcamaracaragua.com.br/> <https://portaldata transparencia.caraguatuba.sp.gov.br/> <https://pncp.gov.br/> Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba. Data 02/07/2026.

COMUNICADO

Credenciamento nº 01/2026 – Processo Interno nº 22954/2026 – Processo de Compras nº 24/2026 – Edital nº 10/2026.

Informamos todos os interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO ÀS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, MEDIANTE EXECUÇÃO SOB DEMANDA, POR HORAS TÉCNICAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Período de Credenciamento: de 06/07/2026 às 08h00 à 17/07/2026 às 18h00. Edital e Informações: <http://www.portalcamaracaragua.com.br/> <https://portaldata transparencia.caraguatuba.sp.gov.br/> <https://pncp.gov.br/>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Processo Interno nº 25058/2026 – Processo de Compra nº 18/2026 – Edital nº 09/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À RECUPERAÇÃO E/OU REFORÇO ESTRUTURAL DE MEZANINOS EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**. Cadastramento das Propostas: 06/07/2026 às 08h00. Data da Disputa: 22/07/2026 às 14h00. Edital e Informações: <http://www.portalcamaracaragua.com.br/> <https://pncp.gov.br/> <https://portaldata transparencia.caraguatuba.sp.gov.br/>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Interno nº 25522/2025 - Termo Aditivo nº 01 - Termo de Apostilamento nº 01 – Contrato nº 11/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NAS INOVAÇÕES E DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**. Contratados: RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.082.881/0001-40. **Apostilamento nº 01**: reajustando o valor mensal do contrato em 4,420850%, conforme variação do índice INPC/IBGE referente ao período de junho/2025 a maio/2026, passando o valor mensal de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para R\$ 19.839,96 (dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba. Data 25/06/2026.



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO